



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

## LEI Nº 922/2023

**SÚMULA:** Autorização para utilização de bens e espaços públicos para realização de festas e eventos por particulares e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:**

### LEI

**Art. 1º** - O "Centro de Eventos Municipal", bem e espaço público municipal, poderá ser objeto de uso para realização de festas e eventos por entidades, pessoas jurídicas e particulares, mediante o pagamento antecipado do valor correspondente à taxa de locação e outras despesas especificadas nesta Lei.

**Art. 2º** - A entidade/instituição ou pessoa interessada na locação destes bens deverá enviar requerimento fundamentado ao Secretário Municipal de Administração, especificando o tipo de evento, o objetivo, a data de sua realização, o nome do responsável e o período em que o espaço deverá ficar à disposição entre a organização, realização e devolução do espaço.

**Art. 3º** - Deferido pelo Secretário Municipal o requerimento mencionado no artigo anterior, será encaminhado para o Departamento de Tributação, nele devendo constar o valor da taxa de locação e se entender cabível, outras despesas, tais como: consumo de energia, água, limpeza, etc, bem como o termo de responsabilidade pela preservação e reparos do patrimônio em casos de depreciação.

**Parágrafo único** - Qualquer pagamento referente à taxa de locação e outras despesas constantes do requerimento, somente poderão ser efetuados em estabelecimentos bancários mediante documento emitido pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Marquinho/Pr.

**Art. 4º** - Na autorização para utilização, além dos valores referidos no artigo anterior, também deverá constar todas as exigências, critérios e normas para utilização do bem e espaço cedido/locado pelo Poder Público.

**Art. 5º** - O valor de Locação dos bens imóveis e espaços públicos mencionados no Art. 1º desta Lei são os constantes do **ANEXO I**, que poderá ser reajustado anualmente através de Decreto, com atualização do valor da UFM.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

**Art. 6º** - Ficarão isentos de taxa de aluguel os eventos promovidos por Entidades Filantrópicas, APMFs e Entidades Religiosas, arcando as mesmas, contudo, com as despesas a que se refere o Art. 3º, quando necessários.

**Parágrafo único** - Para a obtenção da isenção nos casos a que se refere o "caput" deste artigo, as Entidades terão que protocolar requerimento de isenção que deverá ser deferido pelo prefeito municipal, salvo nos casos em que o Município seja parceiro das mesmas e cuja atividade seja de interesse conjunto.

**Art. 7º** - É permitida a realização de parceria entre os interessados e a Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal, para realização de eventos e festas com divisão do resultado obtido, ficando sobre a responsabilidade das duas partes o pagamento das despesas.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2023.

**Elio Bolzon Junior**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## ANEXO I

### Taxa Locação - Centro de Eventos Municipal

TIPO DE EVENTO	VALOR EM UFM
Exposição e Feiras diversas	12,00
Festa com apresentação de cantor, banda ou dupla de renome nacional	12,00
Festa com apresentação de cantor, banda ou dupla de caráter regional	70,00
Festas de casamento, aniversário e comemorativas	12,00
Palestras	12,00
Cursos e Seminários	12,00
Apresentações culturais de pequeno porte	12,00

